



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro - Progressistas

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 13/05/21

Hora: 08:23

EXPEDIENTE Nº 018/2021

RECEBIDO POR

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

06 de maio de 2021

**INSTITUÍ O PRÊMIO MÉRITO CULTURAL
AFROAÇORIANO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL
DE MOSTARDAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara propôs e aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano, com
a finalidade de premiar personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, que se
distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura do Município de
Mostardas.

Art. 2º - O Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano será concedido
mediante ato do Prefeito após aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural –
CMPC.

§ 1º As sugestões para o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoriano poderão ser feitas a
qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de formulário,
a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mostardas, e deverão
conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - identificação da categoria do trabalho da pessoa física ou jurídica indicada;
- II - identificação da pessoa física ou jurídica sugerida;
- III - endereço completo, telefone e endereço eletrônico da pessoa física ou jurídica
sugerida;
- IV - identificação do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

V - breve histórico da pessoa jurídica ou biografia da pessoa física.

§ 2º As sugestões serão divididas por categorias e direcionadas ao respectivo representante do CMPC indicado no art. 4º desta Lei.

Art. 3º - Os certificados do Prêmio Mérito Cultural Afroaçoiano serão produzidos pela Secretaria de Turismo e Cultura e assinados pelo Prefeito Municipal de Mostardas.

Art. 4º - O Prêmio Mérito Cultural Afroaçoiano poderá ter até 16 (dezesesseis) categorias, sendo até 3(três) especiais, determinadas pela Secretaria de Turismo e Cultura e até 13 (treze) regulares, referentes a segmentos culturais definidos no CMPC listadas a seguir:

I - Fotografia;

II - Artesanato;

III - Educação Patrimonial;

IV - Audiovisual;

V - Música;

VI - Teatro e Circo;

VII - Dança;

VIII - Cultura Popular;

IX - Cultura Étnica-Racial;

X - Trabalhadores Culturais;

XI - Expressões Literárias, Produção Editorial e Bibliotecas;

XII - Artes Plásticas;

XIII - Inclusão Social.

§ 1º Cada categoria poderá conceder apenas um prêmio a cada ano.

§ 2º A pessoa, órgão ou entidade a ser premiada em cada categoria regular, será indicada pelo CMPC;

§ 3º As indicações de concessão da distinção deverão ser encaminhadas com até um mês de antecedência da reunião anual do Conselho de que trata o artigo 7º desta Lei, que apreciará o deferimento de cada uma delas;

§ 4º As indicações poderão, eventualmente, contemplar homenagens póstumas.

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

Art. 5º - Os atos de concessão do Prêmio Mérito Cultural Afroaçoiano serão administrados pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 6º - Compete ao CMPC aprovar ou recusar as proposições de concessão do Prêmio que lhe forem apresentadas.

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, mediante convocação do Secretário de Turismo e Cultura, para deliberar sobre o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoiano.

§ 1º Preferencialmente a deliberação do Prêmio Mérito Cultural Afroaçoiano deverá ocorrer na reunião ordinária de dezembro do CMPC.

§ 2º O Conselho poderá reunir-se, extraordinariamente, com a mesma finalidade, em qualquer época, por convocação do Secretário de Turismo e Cultura.

Art. 8º - A entrega dos certificados referentes ao Prêmio será feita em ato solene, presidido pelo Prefeito Mostardas ou pelo Secretário de Turismo e Cultura, na terceira semana do mês de abril de cada ano.

Art. 9º - O Conselho manterá um livro de registro, rubricado pelo Secretário de Cultura, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados e seus dados biográficos.

Art. 10 - Em caso de destinação *post mortem* o Prêmio será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoas devidamente designadas pela família.

Art. 11 - A relação dos agraciados será divulgada obrigatoriamente antes da solenidade de entrega.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá editar normas complementares para execução desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 06 DE MAIO DE 2021.

JORGE AMARO
Vereador Autor

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autor: Jorge Amaro - Progressistas
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 017/2021

JUSTIFICATIVA

Confiando na aprovação do Douto Plenário, apresentamos Projeto de Lei, que visa criar o Prêmio Mérito Cultural Afroaçoiano.

A cultura de um povo é medida pelas diversas manifestações presentes na sociedade. Valorizar a arte e a identidade de uma comunidade é essencial para que seja fortalecida a noção de pertencimento. Diante disso, a presente proposta visa justamente reconhecer e valorizar os talentos culturais de Mostardas em suas diferentes formas de expressão, sobretudo resgatando os valores afroaçoianos da nossa gente.

Sendo assim, aguardamos a manifestação dos Pares desta Casa no sentido de vermos aprovada nossa proposta.

Mostardas, 06 de maio de 2021.


JORGE AMARO

Vereador – Progressistas

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br